

Florianópolis, 13 de outubro de 2025.

Ao,

PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CIP: 25.10.0564.001.00018-301

Requerente: VERÔNICA ROCHA DO NASCIMENTO

I. DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA

A parte Reclamante ajuizou a presente demanda e alegou, em síntese, que está sofrendo descontos em seu benefício provenientes de contrato celebrado junto ao Banco Crefisa que afirma desconhecer.

Em face do exposto requereu esclarecimentos.

II. DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES

A parte Reclamante celebrou com o Banco Crefisa o seguinte contrato de empréstimo:

NÚMERO DO	VALOR DO	QUANTIDADE E VALOR DAS PARCELAS DEVIDAS		SITUAÇÃO DO CONTRATO				
CONTRATO	EMPRÉSTIMO	QUANTIDADE VALOR DE DAS PARCELAS PARCELAS		PARCELAS PAGAS	_	_	DIAS DE ATRASO	MOTIVO DO INADIMPLEMENTO
097002009157	R\$ 3.146,31	84	R\$ 70,10	1 a 15	0	16 a 84	0	CONTRATO EM DIA

Inicialmente, é importante esclarecer que a empresa Reclamada é uma instituição financeira que zela pela segurança das operações realizadas pelos seus clientes, atuando com mecanismos preventivos, visando tornar cada vez mais segura e confiável as operações.

O contrato acima descrito foi celebrado regularmente, momento em que as cláusulas, taxa de juros, condições e forma de pagamento foram discutidas e, após acordadas pelas partes, preenchidas no contrato, que é previamente lido pelo cliente e, tendo ele concordado com tudo o que dele constou, apõe seu aceite.

Dessa forma, a alegação da parte Reclamante não merecer prosperar. Isso porque, conforme comprova a documentação abaixo, o contrato de empréstimo foi sim celebrado pela parte Reclamante, que solicitou a contratação junto a filial, e validou a contratação via SMS com confirmação através de Liveness.

O relatório digital abaixo detalha todas as datas e horários de solicitação, análise e efetivação da contratação:





Dossiê probatório - Contratação Digital Crefisa

Dados do cliente



Nome do cliente

VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO

CPF

259.059.883-15

Data de Nascimento

22/04/1963

Dados da captura

 Data e Hora
 Latitude
 Longitude

 28/06/2024 12:45:46 (-03:00)
 -22.9572608
 -47.0974464

 Telefone envio SMS
 IP
 Porta Lógica

 +5585987665704
 201.92.78.131
 43706

Modelo/OS

Windows NT 10.0; Win64; x64

Importante destacar que antes da liberação do empréstimo, é realizado o envio de link para captura de foto e validação através de ferramenta específica, com a finalidade de garantir que a contratação está sendo feita pelo próprio cliente e, ainda, podendo ser utilizado como novo fator de autenticação.

Conforme documentação abaixo, foi constatado que a contratação foi devidamente efetivada pela própria Sra. VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO







Não há que se falar em descontos indevidos ou irregulares, mas apenas a realização dos débitos na conta de titularidade do cliente, conforme previsão contratual.

Além disso, a Reclamada disponibilizou corretamente o crédito do empréstimo contratado conforme comprovante abaixo:

BANCO CREFISA S.A. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA VIA SPB PAG0143 - IF requisita Transferência de recursos de IF para cliente por conta de operação de Nº PAG20240701021547135 Códigos do Banco Remetente Códigos do Banco Destinatário ISPB IF AGÊNCIA Nº CONTA DO REMETENTE ISPB IF AGÊNCIA Nº CONTA DO DESTINATÁRIO 0000010020 00019 00360305 1961 0007542207971 61033106 Nome do Remetente Nome do Destinatário BANCO CREFISA S.A. VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO CNPJ/CPF do Remetente CNPJ/CPF do Destinatário Banco/Agência do Destinatário 61.033.106/0001-86 259.059.883-15 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MARACANAU 00040 - Liberacao de Operacoes de Credito FI01001818154924 Valor por Extenso TRES MIL E CINQUENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS O Banco não será responsável pela demora ou não cumprimento da transferência por erro de preenchimento/informações incorretas. Autenticação Mecânica BANCO CREFISA S.A. - 01jul2024 3.050,31

Ouvidoria: 0800 703.8891 - dias uteis das 09hs as 18hs (exceto feriados). SAC: 0800 727.4884 (24 horas) e Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 273.3374



Como se vê, a Reclamada utiliza os mecanismos de segurança mais modernos disponíveis no mercado para validação e confirmação dos dados de seus clientes, além de contar com uma equipe interna especializada em BackOffice para assegurar a segurança de todas as operações.

De todo modo, diante das alegações do cliente, a Crefisa encaminhou o caso para equipe de prevenção a fraudes a fim de apurar os fatos narrados pelo cliente em sua reclamação, não tendo sido encontrada qualquer irregularidade.

Deste modo, contando haver prestado os esclarecimentos solicitados e colocando-se à inteira disposição de Vossa Senhoria, requer a Reclamada o ARQUIVAMENTO da presente reclamação.

Requer, por fim, que sejam as notificações/intimações/citações enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico citacoes.juridicocivel@crefisa.com.br

Atenciosamente,

BANCO CREFISA S/A



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

CONTRATO N.º 097002009157

QUADRO RESUMO

FII		
	м	L

Loja FERNANDO BRUNO

CONTRATANTE

Nome VERONICA ROCHA DO NASCI	CPF 259.059.883-15			
RG 92016019760	Nacionalidade BRASILEIRO(A)	Estado Civil OUTROS		
Endereço Residencial RUA SAO JERONIMO			Número 171	
Complemento		Bairro JD BANDEIRANTES		
Cidade MARACANAU	Estado CE	CEP 61934080	Telefone Celular 85 98766-5704	

Telefone Residencial Cargo

CONTRATADA

Nome BANCO CREFISA S/A

Endereço RUA CANADÁ

Número 390

Bairro JD. América

Cidade SÃO PAULO

Estado SP

CEP 01436-000

CONDIÇÕES CONTRATUAIS (clausula2ª)

Valor do Crédito 3.050,31

Taxa mensal de juros 1,66%

Forma de concessão do crédito pela Contratada

[x]Doc/Ted - Bc. 104 Ag. 1961 C/C. 754220797-1

[] Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)

Quantidade, valor, vencimento das parcelas

84 parcelas de R\$ 70,10 a partir de 07/08/2024 até 07/07/2031 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra Espécie.

Taxa anual de juros 21,84% IOF R\$ 96,00

Forma de pagamento das parcelas pelo (a) Contratante

[] Desconto em Conta [] Entrega de Cheques [] Boleto Bancário [x] Desconto em Folha de Pagamento

CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO (clausula6a)

Contrato(s) Qtd.Parcelas(s) Valor(R\$) Contrato(s) Qtd.Parcelas(s) Valor(R\$) Contrato(s) Qtd.Parcelas(s) Valor(R\$)

Tarifa de Confecção de Cadastro R\$ 0,00

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VIII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS [X] SIM [] NÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos seguintes anexos:

[X] ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA

[X] ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

[X] ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO IRREVOGÁVEL DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo consignado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica. No que couber, aplicase o disposto na Lei nº 10.820/2003, no convênio firmado entre a Contratada e CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR e demais dispositivos legais cabíveis.

I.2 A liberação do empréstimo, na hipótese de opção pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento, está condicionada a averbação na folha de pagamento do(a)

CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR do(a) Contratante. A averbação consiste na reserva de um valor na folha de pagamento, efetuada pelo(a)

CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR para adimplemento das parcelas do empréstimo.

I.3 O(A) Contratante autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a consulta de margem consignável existente nos portais ou outros meios de consultas disponibilizados pelo(a) CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR caso opte pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento.

Página 1 de 6 Mod. 01_2023



I.4 Antes da liberação do valor do empréstimo ao(a) Contratante, o presente contrato poderá ser automaticamente cancelado caso o(a) Contratante opte pelo desconto em folha de pagamento e se: a) Não for possível confirmar a averbação junto ao(à) CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR; b) Não houver margem consignável suficiente disponível; c) Não for possível o crédito na conta indicada pelo(a) Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS.

II.1 A Contratada concede ao(à) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.2 O(a) Contratante está ciente e declara que o valor solicitado e a quantidade de parcelas do empréstimo indicados no Quadro Resumo são apenas indicações e não correspondem, necessariamente, as condições efetivas que serão aplicadas ao empréstimo caso opte pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento. A aprovação do empréstimo e a definição das suas condições financeiras finais dependem do resultado das análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência da margem consignável, e a depender do resultado das análises, poderão ocorrer variações dos valores, taxas pactuadas e número de parcelas. Igualmente, poderão ocorrer variações nas condições caso a liberação do crédito ocorra em data posterior a assinatura deste contrato. Os valores originais ajustados à margem e saldo devedor poderão ser informados ao(à) Contratante via SMS, e-mail, telefone ou ainda outro meio que a Contratada julgue pertinente na ocasião.

II.3 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.4 Para a hipótese de desconto em conta corrente se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15 (quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do (a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

II.5 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total (CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2.

II.6 O (a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III. 1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste contrato, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na folha de pagamento descrita no "Anexo 3" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo mudança de sua Matrícula do Servidor Público, ou qualquer outra alteração que possa prejudicar o integral cumprimento do presente contrato, compromete-se o(a) Contratante a informar a Contratada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis,

Página 2 de 6 Mod. 01_2023



fornecendo os dados necessários ao processamento dos descontos. Caso não seja possível a realização do desconto do valor total da(s) parcela(s) em folha de pagamento, independentemente do motivo, o(a) Contratante deverá realizar o pagamento das parcelas em aberto mediante desconto em sua conta, aplicando-se o item "a" da presente cláusula e as disposições do "Anexo 1" do presente contrato subsidiariamente. Havendo desconto parcial em folha de pagamento, a Contratada poderá solicitar o pagamento da diferenca através de desconto na conta do(a) Contratante.

Parágrafo Primeiro. Optando o(a) Contratante pela forma prevista no item "b" acima, a liberação do crédito estará sujeita ao cumprimento da obrigação prevista na cláusula I.2 deste instrumento. Poderá haver averbação parcial na folha de pagamento do CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR do(a) Contratante caso não haja margem integral, e nessa hipótese a liberação do crédito ficará a critério da Contratada.

Parágrafo Segundo. Em caso de redução da margem consignável após a liberação do recurso o(a) Contratante autoriza a averbação parcial, bem como o ajuste das parcelas a fim de que seja efetuada a liquidação total da operação aqui contratada, incluindo todos os juros e demais encargos previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Havendo o desconto de qualquer parcela na forma prevista no item "b" acima e não ocorrendo o repasse pelo(a) CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR, o(a) Contratante deverá comprovar o desconto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a fim de evitar que seu nome seja incluído nos cadastros restritivos por essa razão.

Parágrafo Quarto. A forma de pagamento das parcelas prevista na alínea "b", da cláusula III.1 será definitivamente alterada se ocorrer: (a) a exoneração ou a rescisão do contrato de trabalho do(a) Contratante; (b) término, suspensão ou redução da remuneração do(a) Contratante; (c) concessão de benefício previdenciário temporário pelo INSS; ou (d) suspensão da consignação, por qualquer motivo. A Contratada poderá, ainda, nas hipóteses de extinção de vínculo com o(a) CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR, nos moldes da legislação vigente, efetuar o(s) desconto(s) para liquidação do saldo devedor deste instrumento, e, se mesmo após o(s) desconto(s) restar saldo devedor, este deverá ser quitado pelo(a)Contratante por meio de desconto na conta corrente indicada pela(o) Contratante no "Anexo I".

Parágrafo Quinto. Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro desta cláusula, as parcelas serão descontadas na(s) conta(s) indicada(s) pelo(a) Contratante no "Anexo 1".

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

- IV.1 O presente contrato será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses:
- a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida;
- b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada;
- c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de concessão do crédito;
- d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste contrato não corresponderem à situação jurídica a que se referem.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste contrato, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na clausula 4ª deste contrato, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

V.2 Na hipótese da solicitação/realização de uma renegociação de uma dívida que, na ocasião desta solicitação/realização da renegociação estava em processo de portabilidade para outra instituição financeira, não será efetivada a operação de portabilidade junto à outra instituição.

CLÁUSULA SEXTA - CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO

VI.1 O(a) Contratante reconhece dever à Contratada o valor das parcelas relacionadas no Quadro Resumo no campo "Confissão de Dívida e Autorização", autorizando-a, para quitação exclusiva destas parcelas, a reter a referida importância do crédito concedido através do contrato de empréstimo consignado celebrado nesta data. O(a) Contratante concorda com a diferença recebida considerando as vantagens proporcionadas pela realização da nova operação com quitação de operação anterior, tais como a concessão de desconto proporcional dos juros na antecipação das parcelas vincendas da operação anterior, a possibilidade de manter em dia seus compromissos com a instituição, na hipótese de a operação anterior estar em atraso, bem como o atendimento de sua necessidade imediata de crédito.

Página 3 de 6 Mod. 01_2023



CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.
- VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.
- VII.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.
- VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.
- VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.
- VII.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.
- VII.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(à) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.
- Parágrafo único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.
- VII.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do contrato ora firmado com a instituição financeira.
- VII. 9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informações depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.
- VII.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.
- VII.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.
- VII.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.
- Parágrafo único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.
- VII.13 O(a) CONTRATANTE poderá desistir do presente contrato se a contratação tiver ocorrido fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA no prazo de até 7(sete) dias a contar do recebimento do crédito, devendo, para tanto, restituir o valor total recebido monetariamente atualizado pelo IGPM.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- VIII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.
- VIII.2 O(A) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.
- VIII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet., Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.

Página 4 de 6 Mod. 01_2023



Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VIII.4 O(A) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VIII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço https://www.crefisa.com.br/documentos-degovernanca/. E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente contrato e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como os Anexos II e III do contrato.

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 92016019760, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 259.059.883-15, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta n.º 754220797 - 1, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104, Agência n.º 1961, as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo consignado celebrado de nº 097002009157:

- (x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.
- (x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do contrato de empréstimo ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefisa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras. Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional. Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefísa S/A, a cobranca poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta: d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8 (oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo. Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente contrato será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima. Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida. Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente contrato, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie: Eu, VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO, reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

Este contrato foi formalizado digitalmente.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Página 5 de 6 Mod. 01_2023



Nome do(a) Contratante			CPF			
VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO			259.0	259.059.883-15		
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parce	elas	Data	Data do Contrato	
84	70,10	5.888,40		28/06/2024		
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros			CET	
07/08/2024	07/07/2031	Mensal	Anual		% a.m.	% a.a.
Valor Solicitado	Valor Financiado	1,66%	21,84%		1,76%	23,23%
3.050,31	3.146,31					
Componentes do fluxo da Operação		R\$			%	
a) Valor total do empréstimo ou financiamento ou arrecadamento mercantil financeiro no ato da contratação		3.146,31		100%		
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		3.050,31		96,95%		
c) Valor total confissão de dívida					%	
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		96,00			3,05%	
d1) IOF		96,00		3,05%		
d2) TCC		0,00		0,00%		

O (a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

ANEXO 3 - AUTORIZAÇÃO IRREVOGÁVEL DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO (Contratante), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 92016019760, inscrito no MF/CPF sob o n.º 259.059.883-15, autorizo de forma irrevogável e irretratável Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A (Contratada) a descontar em minha folha de pagamento junto ao (à)INSS as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado. Declaro que possuo margem consignável disponível e comprometo-me a manter margem suficiente para os devidos pagamentos. Caso não haja margem suficiente para desconto do valor das parcelas, ou seja, havendo inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha folha de pagamento mesmo após o vencimento da última parcela prevista neste contrato. Havendo mudança da minha Matrícula do Servidor Público, ou qualquer outra alteração que possa prejudicar o integral cumprimento do presente contrato, comprometo-me a informar a Contratada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, fornecendo os dados necessários ao processamento dos descontos. Se não for possível a realização do desconto em folha de pagamento, independentemente do motivo, autorizo o pagamento de todas as parcelas em aberto mediante desconto em minha conta, aplicando-se as disposições do "Anexo 1" do presente contrato subsidiariamente podendo ser descontadas na conta indicada no Anexo 1, todas as parcelas descritas neste Anexo 3.

Quantidade de parcelas: 84 1ª parcela: 07/08/2024 Última pa	vela: 07/07/2031 Valor da Parcela: R\$ 70,10
---	--

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374

Este contrato foi formalizado digitalmente.

EM BRANCO

Página 6 de 6 Mod. 01_2023



Dossiê probatório - Contratação Digital Crefisa

Dados do cliente



Nome do cliente

VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO

CPF

259.059.883-15

Data de Nascimento 22/04/1963

Dados da captura

Data e Hora Latitude Longitude

28/06/2024 12:45:46 (-03:00) -22.9572608 -47.0974464

Telefone envio SMS IP Porta Lógica

+5585987665704 201.92.78.131 43706

Modelo/OS

Windows NT 10.0; Win64; x64

Trilha de eventos

Evento	Data e hora (GMT)	Identificação
Aguardando Acionamento	28/06/2024 09:54:01 (-03:00)	IP: -:- Latitude: 0 Longitude: 0 Celular e Navegador: -

Fila Receita

28/06/2024 09:54:41 (-03:00) IP: -:-

Latitude: 0

Longitude: 0

Celular e Navegador: -

Evento	Data e hora (GMT)	Identificação
Fila In100	28/06/2024 09:55:11 (-03:00)	IP: -:- Latitude: 0 Longitude: 0 Celular e Navegador: -
Fila Acionamento	28/06/2024 09:55:22 (-03:00)	IP: -:- Latitude: 0 Longitude: 0 Celular e Navegador: -
Cliente Acionado	28/06/2024 09:55:41 (-03:00)	IP: -:- Latitude: 0 Longitude: 0 Celular e Navegador: -
Aguarda Aceite Termo De Uso / In 100	28/06/2024 12:29:16 (-03:00)	IP: 201.92.78.131:48948 Latitude: -22.9572608 Longitude: -47.0974464 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Aguarda Documentos	28/06/2024 12:29:47 (-03:00)	IP: 201.92.78.131:56280 Latitude: -22.9572608 Longitude: -47.0974464 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Aguarda Ccb	28/06/2024 12:30:29 (-03:00)	IP: 201.92.78.131:56280 Latitude: -22.9572608 Longitude: -47.0974464 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Evento	Data e hora (GMT)	Identificação
Ccb Enviada	28/06/2024 12:32:09 (-03:00)	IP: 201.92.78.131:48948 Latitude: -22.9572608 Longitude: -47.0974464 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Aguarda Selfie	28/06/2024 12:32:10 (-03:00)	IP: 201.92.78.131:48948 Latitude: -22.9572608 Longitude: -47.0974464 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Aguarda Selfie	28/06/2024 12:32:14 (-03:00)	IP: 201.92.78.131:51620 Latitude: -22.9572608 Longitude: -47.0974464 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Aguarda Motor	28/06/2024 12:41:24 (-03:00)	IP: 201.92.78.131:51620 Latitude: -22.9572608 Longitude: -47.0974464 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Fila Bureau Único	28/06/2024 12:41:41 (-03:00)	IP: 201.92.78.131:51620 Latitude: -22.9572608 Longitude: -47.0974464 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Evento	Data e hora (GMT)	Identificação
Motor Aprovado	28/06/2024 12:42:12 (-03:00)	IP: 201.92.78.131:51620 Latitude: -22.9572608 Longitude: -47.0974464 Celular e Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36

Logs das integrações com o cliente

Nome do cliente

VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO

Protocolo de atendimento **3e612345-f92f-4991-a43f-4a317883bed5**

Data e hora início atendimento 28/06/2024 12:29:06

Data e hora (GMT)	 Tipo	Interação
		Olá! Seja bem-vindo(a), *Veronica*!
		Sou a Cris, assistente virtual da Crefisa, e
		estou aqui para auxiliar você durante a
		contratação do seu Empréstimo
		Consignado. :)
28/06/2024	Con Fig.	D
12:29:06	Crefisa	Para iniciarmos, clique em *começar*. Eu
		vou precisar que você autorize o acesso a
		sua câmera e a sua localização. Quando
		aparecer a mensagem solicitando
		autorização, clique em *permitir*.
		COMEÇAR
28/06/2024 12:29:16	Cliente	COMEÇAR
12:23:10		*Termos de Uso e Política de Privacidade*
		Para darmos continuidade à formalização
		digital, estou enviando nossos Termo de
		Uso, nossa Política de Privacidade e os
		Termos de Consulta IN100 para sua
		ciência e aprovação. Leia-os atentamente
		e veja também as informações abaixo:
		Autorizo a Crefisa a informar e consultar
28/06/2024	Crefisa	meus dados pessoais ao/no Sistema de
12:29:16		Informações de Crédito (SCR) do Banco
		Central do Brasil (Bacen), conforme
		disposto na Resolução CMN nº 4.571 de 26
		de maio de 2017.
		2. Aceito os Termos de Uso, nossa Política
		de Privacidade e os Termos de Consulta
		IN100.
		3. Autorizo a Crefisa a realizar a consulta
		J. Autorizo a Crensa a realizar a corisulta

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
		entidade pagadora do meu benefício.
		Contrate com responsabilidade
		Arquivo: Termos de Uso
		Arquivo: Termo de Autorização de
		Consulta de Dados
		Checkbox: p_aceite_termo
		CONTINUAR
28/06/2024		
12:29:47	Cliente	Checkbox: true
28/06/2024		
12:29:47	Cliente	CONTINUAR
		Legal! Vamos seguir para a próxima etapa.
		Para sua segurança, vou precisar de um
		documento de identificação com foto. O
		processo de envio é bem simples, e eu vou
		ajudar você. :)
		- RG.
		- CNH (carteira de motorista).
		- Carteira de órgão ou conselho de classe
		(exemplos: OAB, CRM, CRP etc.).
28/06/2024	Crefisa	*Documentação digital só será aceita
12:29:47	Crensa	contendo o QRCODE do documento*
		Não será aceito Print de tela
		Atenção: para fotografar seu documento,
		utilize a câmera do seu celular e
		certifique-se de estar em local iluminado.
		Fique atento aos reflexos e à qualidade da
		imagem e enquadre a foto de maneira
		que o documento fique legível.
		CONTINUAR
28/06/2024		
12:29:49	Cliente	CONTINUAR
28/06/2024		Escolha um tipo de documento para ser
12:29:49	Crefisa	capturado:
28/06/2024		<u>-</u>
12:29:50	Cliente	

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação			
28/06/2024	Q., 5".	Escolha como deseja fazer o upload do			
12:29:50	Crefisa	documento:			
28/06/2024					
12:30:11	Cliente	[Capturado]			
		Muito obrigada, *Veronica*! Estamos a			
		poucos passos de finalizar a contratação			
		do seu empréstimo consignado Crefisa. :)			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
		As principais condições de seu			
		empréstimo são:			
		Proposta: 802241427			
		Valor a receber: R\$ 3050,31			
		Valor da operação: R\$ 3146,31			
		Taxa de juros: 1,66 % a.m. / 21,84 % a.a.			
		Custo Efetivo Total (CET): 1,76 % a.m. / 23,23			
		% a.a.			
		Prazo do contrato: 84 meses			
		Valor da parcela: R\$ 70,10			
		Primeiro vencimento: 07/08/2024			
28/06/2024	Crefisa	Último vencimento: 07/07/2031			
12:30:45		Dados para liberação:			
		Banco: 104			
		Agência: 1961			
		Conta: 754220797-1			
		Previsão do valor do benefício líquido,			
		considerando o desconto deste			
		empréstimo: R\$ 2449,90			
		Arquivo: CONTRATO Proposta: 802241427			
		Arquivo: DECLARAÇÃO DIGITAL Proposta:			
		802241427			
		Acesse o(s) documento(s) acima para			
		condições detalhadas.			
		Checkbox: Estou de acordo com todas as			
		condições da contratação.			
		Continuar			
28/06/2024	200				
12:32:09	Cliente	Checkbox: true			
28/06/2024	Cliente	Continuar			

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
12:32:09		
		Para continuar na jornada de contratação
		do seu empréstimo consignado será
		necessário habilitar a sua geolocalização.
		Sem ela não será possível prosseguirmos
		com a sua solicitação de crédito
		O Banco Crefisa declara que utilizará os
28/06/2024	Crafica	dados referentes à sua geolocalização
12:32:09	Crefisa	para a segurança das transações
		financeiras e garantir que nossos serviços
		estejam em conformidade com as
		regulamentações vigentes
		Sim
		Não
28/06/2024		
12:32:10	Cliente	Sim
		Vamos lá, prepare-se para começar
		Enquadre seu rosto na marcação,
28/06/2024	Crefisa	pressione o botão abaixo e siga as
12:32:10		indicações na tela.
		Estou pronto
		Tenho boas notícias! Chegou a hora de
		assinar seu(s) contrato(s) de empréstimo
		consignado!
		Agora, preciso que você tire uma foto de
		rosto no estilo selfie. Ela servirá como
		assinatura eletrônica do contrato e poderá
		ser utilizado pelo INSS/Dataprev para fins
28/06/2024		de auditoria e apurações relativas à
12:32:10	Crefisa	identificação do titular do registro, por
12.32.10		isso, é importante que você tenha lido
		todos os documentos enviados durante
		esta formalização, tá?
		Vamos lá? Siga as orientações abaixo:
		1. Você precisa estar num local *bem
		iluminado*.
		2. Seu rosto *não pode possuir acessórios*.
		Tire boné, óculos ou máscara para foto.

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
		3. Coloque o celular na *altura do seu
		rosto*.
		4. Encaixe seu rosto no *local indicado*.
		Continuar
		Continual
28/06/2024	Cliente	Continuar
12:32:13		
		Antes de prosseguir, é importante que
		você leia e concorde com os termos
		abaixo:
		Bem-vindo(a) aos Termos de Uso do UNICO CHECK
		Se você está aqui, significa que a empresa
		que você escolheu para fazer uma
		transação nos contratou para garantir que
		a sua identidade seja preservada e a
		privacidade dos seus dados seja
		respeitada. Somos a UNICO, uma IDtech
		brasileira com soluções para simplificar a
		vida das pessoas por meio de sua
		identidade digital. Buscamos identificar e
28/06/2024	Crefisa	conectar as pessoas com produtos e
12:32:13	5. 5 5	serviços, de forma simples e confiável,
		devolvendo a elas o total controle sobre
		seus dados. Sabemos que seus dados são
		importantes para você e de sua exclusiva
		titularidade, por isso temos como valor
		inegociável o máximo respeito à
		privacidade de cada indivíduo e a todas as
		decisões que você possa tomar em
		decorrência deste direito. Você pode saber
		mais como tratamos seus dados pessoais
		[https://unico.io/juridico/unicopoliticadepri
		vacidade.pdf] *clicando aqui*
		SEUS DADOS, SUAS REGRAS!
		Agora que você já nos conheceu um

pouquinho e entendeu como tratamos os

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
		seus dados pessoais, mas ainda assim
		sentiu falta de alguma informação, sinta-
		se à vontade para entrar em contato
		conosco [https://unico.io/privacidade-e-
		gestao-de-dados/] *clicando aqui* e abra
		uma solicitação referente a dados
		pessoais de forma simples e rápida.
		Continuar
28/06/2024	Cliente	Continue
12:32:14	Cliente	Continuar
		Vamos lá, prepare-se para começar
		Enquadre seu rosto na marcação,
28/06/2024	Crefisa	pressione o botão abaixo e siga as
12:32:14		indicações na tela.
		•
		Estou pronto
28/06/2024	o c	
12:40:44	Crefisa	Aguarde
		Veja, abaixo, as informações acerca da sua
		Veja, abaixo, as informações acerca da sua solicitação de empréstimo consignado.
		solicitação de empréstimo consignado.
		solicitação de empréstimo consignado.
		solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427*
		solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB:
		solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b
20/05/2027		solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31
28/06/2024	Crefisa	solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31 Valor da operação: R\$ 3146,31
28/06/2024 12:42:41	Crefisa	solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31 Valor da operação: R\$ 3146,31 Taxa de juros: 1,66 % a.m. / 21,84 % a.a.
	Crefisa	solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31 Valor da operação: R\$ 3146,31 Taxa de juros: 1,66 % a.m. / 21,84 % a.a. Custo Efetivo Total (CET): 1,76 % a.m. / 23,23
	Crefisa	solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31 Valor da operação: R\$ 3146,31 Taxa de juros: 1,66 % a.m. / 21,84 % a.a. Custo Efetivo Total (CET): 1,76 % a.m. / 23,23 % a.a.
	Crefisa	solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31 Valor da operação: R\$ 3146,31 Taxa de juros: 1,66 % a.m. / 21,84 % a.a. Custo Efetivo Total (CET): 1,76 % a.m. / 23,23 % a.a. Prazo do contrato: 84 meses
	Crefisa	solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31 Valor da operação: R\$ 3146,31 Taxa de juros: 1,66 % a.m. / 21,84 % a.a. Custo Efetivo Total (CET): 1,76 % a.m. / 23,23 % a.a. Prazo do contrato: 84 meses Valor da parcela: R\$ 70,10
	Crefisa	solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31 Valor da operação: R\$ 3146,31 Taxa de juros: 1,66 % a.m. / 21,84 % a.a. Custo Efetivo Total (CET): 1,76 % a.m. / 23,23 % a.a. Prazo do contrato: 84 meses Valor da parcela: R\$ 70,10 Primeiro vencimento: 07/08/2024
	Crefisa	solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31 Valor da operação: R\$ 3146,31 Taxa de juros: 1,66 % a.m. / 21,84 % a.a. Custo Efetivo Total (CET): 1,76 % a.m. / 23,23 % a.a. Prazo do contrato: 84 meses Valor da parcela: R\$ 70,10 Primeiro vencimento: 07/08/2024 Último vencimento: 07/07/2031
	Crefisa	solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31 Valor da operação: R\$ 3146,31 Taxa de juros: 1,66 % a.m. / 21,84 % a.a. Custo Efetivo Total (CET): 1,76 % a.m. / 23,23 % a.a. Prazo do contrato: 84 meses Valor da parcela: R\$ 70,10 Primeiro vencimento: 07/08/2024 Último vencimento: 07/07/2031 Dados para liberação:
	Crefisa	solicitação de empréstimo consignado. *Proposta: 802241427* Protocolo CCB: a17c0a9498828731b58afdb19b13ea3b Valor a receber: R\$ 3050,31 Valor da operação: R\$ 3146,31 Taxa de juros: 1,66 % a.m. / 21,84 % a.a. Custo Efetivo Total (CET): 1,76 % a.m. / 23,23 % a.a. Prazo do contrato: 84 meses Valor da parcela: R\$ 70,10 Primeiro vencimento: 07/08/2024 Último vencimento: 07/07/2031 Dados para liberação: Banco: 104

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação	
28/06/2024 12:45:27	Cliente	Continuar	
28/06/2024 12:45:27	Crefisa	*ATENÇÃO* A *Crefisa NUNCA solicita* valores antecipados para a liberação de empréstimo consignado ou qualquer outra operação, como também não solicita a devolução de valores em contas de terceiros. Caso receba uma proposta com esse contexto, não a aceite e comunique essa situação a nossa Central de Atendimento. Ciente	
28/06/2024 12:45:29	Cliente	Ciente	
28/06/2024 12:45:29	Crefisa	Maravilha, Veronica! Seu contrato(s) de empréstimo foi assinado(s) com sucesso! Agora, sua documentação será enviada para análise do nosso time aqui da Crefisa. Estando tudo certo, faremos o pagamento na conta indicada. Importante: caso o seu benefício ainda esteja bloqueado no INSS, será necessário efetuar o desbloqueio, mas, calma, a gente ajuda você! Assista ao vídeo abaixo e siga as orientações para desbloquear seu benefício. [Vídeo] Finalizar	
28/06/2024 12:45:30	Cliente	Finalizar	
28/06/2024 12:45:30	Crefisa	Aguarde	
28/06/2024 12:45:42	Crefisa		
28/06/2024 12:45:46	Crefisa	Arquivo: Dossiê comprobatório	

Prova de vida

Nome do cliente

VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO





TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Por meio destes Termos de Uso ("Termos"), o **BANCO Crefisa**, sociedade anônima, com sede na Rua Canadá, 390 Jardim América 01436-000 inscrito no CNPJ sob o nº 61.033.106/0001-86 dispõe sobre as regras para a contratação de empréstimo consignado por você ("Você"), por meio da plataforma WhatsApp ("Plataforma"), bem como sobre o tratamento de seus dados pessoais.

Você compreende que, a fim de atender às suas necessidades e lhe conferir maior segurança, estes Termos estão sujeitos a contínuo aprimoramento, da mesma forma que a Política de Privacidade, que deverá ser interpretada conjuntamente a estes Termos, os quais estarão sempre. Assim, você entende ser de sua exclusiva responsabilidade consultar estes Termos de tempos em tempos, a fim de verificar se está de acordo com suas eventuais alterações.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Aceite dos termos: Ao dar início ao processo de contratação online de empréstimo consignado, Você deverá ler o conteúdo destes Termos, e, se concordar com as condições apresentadas, manifestar o seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco, por meio do envio de mensagem de aceite dentro da Plataforma. Tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento por meio de um de nossos Canais de Atendimento indicados neste documento. Entretanto, ao revogar o seu consentimento, você compreende que isto poderá restringir, suspender ou cancelar alguns dos serviços ofertados pelo BANCO. De todo modo, assim que o BANCO receber sua solicitação, seus dados pessoais serão excluídos, exceto caso o armazenamento destes dados decorra de obrigação legal ou de obrigações assumidas por Você ainda pendentes.
- 2. Comunicações: Todas as comunicações encaminhadas por Você ao BANCO serão consideradas plenamente válidas quando realizadas por meio dos Canais de Atendimento ao Cliente, indicados neste documento. Por outro lado, todas as comunicações enviadas pelo BANCO serão consideradas válidas quando realizadas por meio de qualquer das informações de contato disponibilizadas por Você. ATENÇÃO! Em qualquer hipótese de recebimento de e-mails encaminhados pelo BANCO, especialmente os que se destinam a solicitar dados ou o pagamento de contas, Você deverá analisar atentamente o emissor de tal mensagem a fim de evitar condutas fraudulentas! O BANCO não solicitará, em qualquer hipótese, senhas ou a confirmação de dados pessoais por e-mail. Caso suspeite da mensagem encaminhada, Você deverá entrar em contato com o BANCO por meio dos Canais de Atendimento.
- 3. Declaração de nulidade. Qualquer cláusula ou condição destes Termos que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições deste Termo, as quais permanecerão plenamente válidas, gerando efeitos em sua integral extensão.
- **4. Tolerância.** O não exercício pelo **BANCO** de quaisquer direitos ou disposições dos presentes Termos não constituirá renúncia, podendo este exercer regularmente o seu direito, dentro dos prazos legais.
- 5. Legislação e foro: Estes Termos são regidos de acordo com a legislação brasileira. Fica eleito o Foro do domicílio do usuário para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes dos presentes Termos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6. Canais de Atendimento. Central de Relacionamento: por telefone, em 08007274884, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (exceto feriados). Se necessário, para reclamações, cancelamentos, dúvidas, informações e sugestões, utilize o SAC, pelo telefone 08007274884, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (exceto feriados). Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 08007274884, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h (exceto feriados). Para questões envolvendo o tratamento dos seus dados pessoais, através do e-mail: tratamentodedados@crefisa.com.br.

II - USO DA PLATAFORMA

- 1. Regras para uso da Plataforma. Ao aceitar estes Termos, você declara:
 - a) Ser maior de 18 anos;
 - b) Ser responsável por quaisquer consequências relacionadas à celebração desta contratação, respondendo, inclusive perante terceiros, por qualquer reivindicação que venha a ser apresentada ao **BANCO**, judicial ou extrajudicialmente;
 - c) Ser o único responsável pelas operações financeiras que realizar, assumindo todos os riscos a estas relacionados, inclusive em caso de eventual prejuízo;



- d) Dispor de todos os recursos e infraestrutura para acesso online da Plataforma, inclusive para a manutenção da segurança de suas informações, mediante atualização dos sistemas operacionais e utilização de medidas técnicas de segurança, os quais serão de sua exclusiva responsabilidade;
- e) Que não praticará atos para quaisquer fins ilícitos, devendo ser, sob qualquer circunstância, observada a legislação vigente à época:
- f) Que não praticará atos contrários a moral e aos bons costumes e/ou que violem direitos de terceiros;
- g) Que não transmitirá por meio da Plataforma conteúdo de natureza erótica, pornográfica, obscena, difamatória ou caluniosa, que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas ou violência, ou que promova ou incite o preconceito e a discriminação;
- h) Ter ciência de que quaisquer informações e/ou ofertas apresentadas poderão ser modificadas a qualquer tempo pelo **BANCO**, a seu exclusivo critério, sem que nenhuma indenização lhe seja devida em razão disto;
- i) Reconhecer que não poderá ser inserido qualquer conteúdo capaz de incorporar elementos nocivos na Plataforma, por quaisquer meios capazes de impedir o seu adequado funcionamento, bem como de prejudicar os sistemas informáticos do **BANCO** ou de terceiros:
- j) Entender que, em caso de suspeita de ocorrência de fraude, sua contratação poderá ser recusada, sem que nada lhe seja devido em decorrência de tal fato;
- k) Estar ciente de que deverá notificar o **BANCO**, **imediatamente**, pelos Canais de Atendimento indicados neste documento, sobre qualquer uso não autorizado de seus dados, sua conta, seu celular ou dispositivo móvel, ou acesso não autorizado por terceiros; e
- I) Compreender que a realização do processo de contratação por meio de conexão em redes *wi-fi* públicas e desprotegidas oferece risco às informações armazenadas em seu dispositivo móvel, bem como aos dados e/ou informações nele armazenados. Assim, Você declara estar ciente de que deverá assegurar a confiabilidade das redes por meio das quais realizará o processo de contratação, **sendo de sua única e exclusiva responsabilidade quaisquer danos advindos de seu uso mediante acesso a redes públicas consideradas inseguras**, uma vez que o **BANCO** não possui qualquer ingerência nas medidas de segurança adotadas por tais redes.
- 2. Contratação dos serviços via assinatura eletrônica. Para a contratação de seu empréstimo consignado via Plataforma, Você declara, desde já, reconhecer que o aceite aos documentos disponibilizados pelo BANCO por meio da Plataforma, e o envio de selfie, prova de vida e token de validação, em conjunto, representam a sua assinatura eletrônica, reconhecendo sua eficácia e plena validade jurídica para a formalização da presente contratação.
- 3. Links de terceiros. A Plataforma dispõe de seus próprios termos de uso e de sua própria política de privacidade, os quais não estão diretamente relacionados a este Termo. Você está ciente e concorda que a existência destes links não representa um endosso ou patrocínio a sites terceiros e reconhece estar sujeito aos termos de uso e políticas de privacidade de empresas terceiras, os quais deverão ser verificados previamente e aceitos por Você. Deste modo, Você compreende que o BANCO não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizado pelo conteúdo de sites de terceiros ou pelas condições indicadas em seus termos de uso e política de privacidade.
- 4. Isenções de responsabilidade:
 - O **BANCO** não será, em qualquer hipótese, responsabilizado por danos diretos, indiretos, emergentes, lucros cessantes, incidentais, colaterais, pessoais ou impessoais, decorrentes:
 - a) de indisponibilidade da Plataforma;
 - b) de eventuais erros e/ou inconsistências na transmissão de dados da rede, bem como relacionados à qualidade ou disponibilidade da conexão de internet capazes de obstar o adequado recebimento de informações pelo **BANCO** ou por Você;
 - c) de dados desatualizados, incompletos e/ou inverídicos eventualmente fornecidos por Você;
 - d) do uso da Plataforma em desacordo com este Termo; e
 - e) do conhecimento que terceiros não autorizados possam ter de dados disponibilizados por meio da Plataforma, em decorrência de falha exclusivamente relacionada a Você ou a terceiros, que fujam ao controle razoável do **BANCO**.
- 5. **Sanções.** Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, Você compreende que o **BÁNCO** poderá, a seu exclusivo critério, recusar sua contratação, temporária ou definitivamente, se:
 - 5.1. Você descumprir as disposições constantes neste Termo;
 - 5.2. Existirem suspeitas de que Você pratica ou praticou atos fraudulentos ou ilegais; o que poderá motivar a exclusão de todos os seus dados, sem qualquer tipo de indenização ou compensação por conta disso; e
 - 5.3. Caso não seja possível a verificação de sua identidade, ou se os dados e informações fornecidos por Você estiverem incorretos.
- 6. Propriedade intelectual. Você compreende que cada um dos textos, imagens, fotografias, projetos, dados, vídeos, ilustrações, ícones, tecnologias, links e demais conteúdos audiovisuais ou sonoros, incluindo o software da Plataforma, desenhos gráficos e/ou códigos fonte, dentre outros, são de propriedade exclusiva do BANCO ou de terceiro que tenha autorizado sua utilização na Plataforma, estando protegidos pelas leis e tratados internacionais, sendo vedada sua cópia,



reprodução, ou qualquer outro tipo de utilização, ficando os infratores sujeitos às sanções civis e criminais correspondentes, nos termos das Leis nº 9.279/96, nº 9.609/98 e 9.610/98. 6.1. As marcas, nomes comerciais ou logotipos de qualquer espécie apresentados por meio da Plataforma são de propriedade do **BANCO** ou de terceiro que tenha permitido o seu uso, de modo que a utilização da Plataforma não importa em autorização para que Você possa citar tais marcas, nomes comerciais e logotipos.

- 6.2. Caso Você identifique a violação de direitos relativos à propriedade intelectual, poderá enviar uma denúncia por meio de um de nossos Canais de Atendimento indicados neste documento, para que o **BANCO** averigue a situação indicada, e adote as medidas necessárias para a apuração e resolução de eventual irregularidade.
- 7. Duração ou finalização do acesso. A Plataforma será disponibilizada por prazo indeterminado, sendo reservado ao BANCO o direito de modificar, suspender ou descontinuar o acesso à Plataforma, a qualquer tempo, mediante aviso prévio para adoção das medidas cabíveis.

III – POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - CONSIGNADO

Esta Política de Privacidade ("Política") tem por finalidade demonstrar o compromisso do **BANCO CREFISA S/A** ("Controlador" ou "BANCO"), com a privacidade e a proteção dos dados pessoais de nossos clientes e consumidores ("Titular de Dados" ou "Você"), bem como detalhar as operações de tratamento de dados para oferta e contratação de consignado, de forma a atender a transparência, bem como a adoção das melhores práticas no tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

Esta Política abordará os seguintes pontos:

- 1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- 2. DADOS PESSOAIS COLETADOS E FINALIDADE DE TRATAMENTO
- 3. TRATAMENTO DE COOKIES
- 4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- 5. DIREITOS PREVISTOS NA LGPD
- 6. MEDIDAS DE SEGURANÇA
- 7. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1 COMO COLETAMOS SEUS DADOS PESSOAIS

Para o desempenho de nossas atividades utilizaremos dados pessoais de nossos clientes e consumidores. Os dados pessoais variarão de acordo as atividades e as finalidades desempenhadas pelo BANCO. Atualmente, a coleta de dados pessoais poderá ocorrer das seguintes formas: a) quando fornecidos diretamente por Você, através de nosso website, aplicativos, plataforma e canais digitais, como, por exemplo, no preenchimento de cadastros, propostas, contratações, acessos, procura ou manifestação de interesse em produtos e serviços; b) quando necessários para execução de contratos ou fornecimento de produtos e serviços pelo BANCO para Você; c) por parceiros estratégicos do Banco, como prestadores de serviços, fornecedores, instituições do sistema financeiro, bureaus de crédito, órgãos públicos, correspondentes e empresas ou órgãos com os quais o BANCO ou você possua vínculo, seja ele direto ou indireto e d) informações provenientes de fontes públicas, tais como internet, meios de comunicação, mídias sociais e registros públicos e etc.

Algumas informações poderão coletadas automaticamente de Você ao acessar nosso website, aplicativos e canais digitais, tais como, as características do dispositivo de acesso, do navegador, protocolo de Internet (IP, data, hora, minuto, segundo e porta lógica), log de acesso, informações, aplicativos e telas acessadas, dados de geolocalização, cookies, pixel tags, dados de identificação do dispositivo móvel, número de telefone, nome, status e fotografia constantes no perfil utilizado quando da contratação do empréstimo consignado via plataforma



1.2 DADOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação do empréstimo consignado, inicialmente, precisaremos do número do seu CPF. Tão logo que proposta de crédito consignado ("Proposta") seja localizada, serão realizadas verificações a fim de garantir a sua identidade e a sua segurança. Para viabilizar essa etapa Você deverá fornecer uma fotografia do seu RG, CNH ou carteira de classe (OAB, CREA, etc.), frente e verso, bem como providenciar os aceites necessários da(s) operação(ões) de crédito e selfie (foto de seu próprio rosto) e a prova de vida (dados biométricos) para viabilizar a elaboração da Proposta para contratação de empréstimo consignado. Você compreende que, para a sua identificação e segurança/prevenção contra fraudes de terceiros mal-intencionados, seus dados biométricos serão coletados e processados diretamente pelo nosso fornecedor ÚNICO.io. Para maiores informações sobre como seus dados pessoais (dados biométricos) estão sendo tratados, solicitamos que acesse o website do nosso parceiro no seguinte endereço: https://unico.io/privacidade-e-gestao-de-dados/

Você compreende que para viabilizar o processo de contratação, além dos dados acima indicados, poderão ser coletados: (i) dados cadastrais: (a) nome civil, (b) nome social, (c) e-mail, (d) nº de CPF, (e) número de celular, (f) nº de RG, CNH ou carteira de classe, (g) endereço, (h) país de residência e de nascimento, (i) declaração de pessoa exposta politicamente, (j) sexo, (k) estado civil, (l) profissão, (m) nome da mãe, (n) data e local de nascimento, (o) nacionalidade, (p) selfie (foto de seu próprio rosto), (q) prova de vida (dados biométricos); (ii) dados financeiros: (a) renda mensal, (b) patrimônio e (c) operações de crédito já contratadas conosco ou com outras instituições; e (iii) documentos pessoais, como, por exemplo: (a) cópias físicas ou digitalizadas do seu RG, CNH ou carteira de classe, (b) comprovantes de renda e (c) extrato bancário, nos casos de conta salário, para fins de comprovação do recebimento do seu soldo, pensão, aposentadoria ou salário.

Lembre-se que Você é responsável pela qualidade das fotos fornecidas, bem como pela veracidade e atualidade dos dados informados. Quaisquer prejuízos havidos em decorrência do fornecimento de informações inverídicas ou desatualizadas será de sua única e exclusiva responsabilidade.

1.3 PARA QUAIS FINALIDADES OS DADOS PESSOAIS SERÃO TRATADOS

Todos os tratamentos de dados pessoais realizados pelo **BANCO** no desempenho de suas atividades terão sempre como fundamento uma base legal válida prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), a saber: a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória; b) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato com o titular; c) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros e e) para a proteção do crédito ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

Além disso, os dados pessoais coletados serão tratados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao cliente, cuja transparência é garantida por meio deste documento. O BANCO na realização dos tratamentos de dados pessoais utilizará apenas e tão somente o mínimo de dados necessários, tendo, ainda, o tratamento compatibilidade finalidades: a) cumprimento de obrigações legais e regulatórias: como nos casos de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa eoutros ilícitos, atividades envolvendo Know Your Client - KYC, encaminhamento de informações ao Banco Central do Brasil, para cumprimento de normas, comunicação de operações suspeitas ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), bem como para o cumprimento de ordens e decisões judiciais, administrativas e arbitrais. b) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato com o titular, tais como à viabilização da análise de crédito a ser eventualmente ofertado, permitir o fornecimento de serviços mais personalizados e adequados as necessidades do cliente, como conteúdos e anúncios relevantes, desenvolver, manter e aperfeicoar os recursos e/ou produtos fornecidos pelo BANCO, viabilizar a comunicação entre o cliente e BANCO, inclusive mediante o envio e recebimento de e-mails, contatos telefônicos e/ou envio de mensagens pelas redes sociais em relação aos produtos e servicos ofertados e/ou contratados. manter o cadastro do cliente atualizado e validar sua identidade quando necessárias para execução do contrato, realizar pesquisas para melhoria dos produtos ofertados e cumprir e tomar as ações necessárias para execução do contrato, inclusive etapas anteriores à contratação, durante e após a contratação. c) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral. Permitir que o BANCO exercite regularmente seus direitos, derivados de contratos e processos judiciais, extrajudiciais, administrativos ou arbitrais. d) para a proteção do crédito ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, propiciando que sejam tomadas as ações necessárias com o objetivo de prevenir fraudes e garantir a segurança do cliente, incluindo, mas não se limitando a utilização de biometria (facial, digital ou outra) do cliente, geolocalização, em quaisquer produtos, serviços, websites e aplicativos fornecidos pelo



BANCO, especialmente em processos de identificação e/ou autenticação em sistemas eletrônicos próprios ou de fornecedores terceiros, que podem ser controladores de dados pessoais, realizar análises relacionadas à segurança, aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas antifraude, realizar buscas em bureaus públicos e privados, para a apuração de eventuais inconsistências em seus dados pessoais, desempenhar atividades relacionadas à proteção do crédito, compreendendo a avaliação e gerenciamento de risco de crédito, avaliação de situação financeira e patrimonial do cliente ou do potencial cliente, atividades relacionadas à informação.

Para conferir maior segurança e garantir a veracidade de suas informações e a prevenção contra fraudes, Você declara que está CIENTE de que realizaremos buscas em bureaus públicos e privados, inclusive mediante compartilhamento de dados biométricos, para a apuração de eventuais inconsistências em seus dados pessoais e a solicitar dados pessoais e/ou documentos adicionais que entendermos pertinentes. Você compreende que, a depender do resultado das consultas, ou, ainda, caso Você se negue a fornecer os dados pessoais complementares solicitados, poderemos recusar a contratação de produtos e serviços, sem prejuízo de outras medidas que entendermos aplicáveis.

1.4. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL ("SCR") e CADASTRO POSITIVO

Ao aceitar os termos deste documento, Você declara que está ciente de que o BANCO para cumprir com obrigações legais ou regulatórias deverá realizar as operações de tratamento de dados, previstas nos seguintes instrumentos normativos: a) Resolução nº 4.571/17 do Banco Central ("BACEN"), para realização dos seguintes tratamentos: a) registrar no SCR quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de seu relacionamento com o BANCO Crefisa e b) consultar as informações existentes a seu respeito no SCR. Este tratamento tem por finalidade fornecer ao BACEN informações para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre estas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios e a consequente concessão de crédito e/ou oferta de outros produtos e serviços, conforme o caso. Eventuais correções, exclusões e/ou manifestações de discordância com relação às informações constantes no SCR. Você deverá encaminhar requerimento escrito e fundamentado ou, quando for o caso, a respectiva decisão judicial, à Central de Atendimento ao Público do BACEN (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações) e b) Lei Complementar nº 166/2019, para a finalidade de compartilhamento de dados financeiros e de pagamentos relativos a operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento aos gestores de bancos de dados para formação de histórico de crédito. Caso Você não concorde com a realização desse tratamento você pode solicitar exclusão de seu cadastro positivo por meio de nossos Canais de Atendimento, indicados neste documento, ou, ainda, solicitar ao BANCO a revisão de decisão realizada exclusivamente por meios automatizados, conforme será detalhado em item próprio neste documento "6. DIREITOS PREVISTOS NA LGPD".

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao aceitar os termos desse documento, Você compreende e autoriza a Crefisa a realizar o compartilhamento dos dados coletados, para as finalidades indicadas e, também, para os seguintes casos: a) quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pelo BANCO, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta dos dados necessários; b) Para segurança do cliente, visando a prevenção à fraude nos processos de realização de cadastro ou de transações na plataforma, com fornecedores especializados em garantir a autenticidade destas transações e/ou instituições financeiras; c) para a proteção dos interesses do BANCO em caso de conflito, inclusive em demandas judiciais; d) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo do BANCO, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados; e) com fornecedores do BANCO, para fins estatísticos e para a prestação dos serviços relacionados às funcionalidades da plataforma; f) Mediante ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas e g) Com fornecedores responsáveis pela análise da qualidade da prestação dos serviços e produtos ofertados pelo BANCO.

Por fim, Você AUTORIZA o compartilhamento dos seus dados pessoais com empresas parceiras do Banco, tais como Crefisa CFI, Nosso Vet, Doutor FAM, FAM, Toscana e Panda para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos. Para o caso de revogação da autorização, pedimos que o faça, conforme detalhado no item "6. DIREITOS PREVISTOS NA LGPD" desta Política.

5. TRATAMENTO DE COOKIES



Cookies são pequenos arquivos que podem ou não ser adicionados no seu dispositivo eletrônico e que permitem armazenar e reconhecer dados de sua navegação. Ao utilizar nossos serviços e plataforma podem ser utilizados alguns tipos de cookies, a saber: a) de autenticação: reconhecem um determinado usuário, possibilitando o acesso e utilização da plataforma com conteúdo e/ou serviços restritos, proporcionando experiências de navegação mais personalizadas; b) de segurança: ativam recursos de segurança da plataforma, auxiliando o monitoramento e/ou detecção de atividades maliciosas ou vedadas por este documento, e para proteger as informações do usuário do acesso por terceiros não autorizados; c) de pesquisa, análise e desempenho: ajudam a entender o desempenho da plataforma, medir a audiência, verificar seus hábitos de navegação, bem como a forma pela qual chegou na página da plataforma (por exemplo, através de links de outros sites, buscadores ou diretamente pelo endereço).

Você poderá desabilitar o uso de cookies por meio das opções de configuração do seu navegador (com exceção dos cookies destinados a garantir sua segurança). Contudo, ao fazê-lo, Você compreende e está ciente de que a plataforma não desempenhe todas as suas funcionalidades.

Abaixo os hyperlinks para desativar os cookies dos principais navegadores do mercado:

Chrome: <u>clique aqui</u> Safari: <u>clique aqui</u> Firefox: <u>clique aqui</u> Microsoft Edge: clique a

Microsoft Edge: clique aqui

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA

Todos os dados pessoais tratados pela plataforma serão armazenados em servidores próprios ou de terceiros e serão considerados confidenciais pelo **BANCO**, que se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Seguem as medidas de segurança adotadas pelo **BANCO** na realização dos tratamentos de dados, a saber: **a)** Utilização de métodos padrões de mercado para criptografar o trânsito e armazenamento dos dados coletados para garantir sua inviolabilidade; **b)** Emprego de softwares de alta tecnologia para proteção contra o acesso não autorizado aos sistemas, sendo estes considerados ambientes controlados e de segurança; **c)** Disponibilização de acesso a locais de armazenamento de dados pessoais apenas a pessoas previamente autorizadas, comprometidas com sigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso para o exercício de suas funções; **d)** Aplicação de mecanismos de autenticação de acesso aos registros capazes de individualizar o responsável pelo tratamento e acesso dos dados coletados em decorrência da utilização da plataforma; e **e)** Manutenção de inventário indicando momento, duração, identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo objeto, com base nos registros de conexão e de acesso a aplicações, conforme determinado no artigo 13 do Decreto nº 8.771/2016.

6. DIREITOS PREVISTOS NA LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18) introduziu inúmeros direitos que poderão ser exercidos por Você, a seguir: a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais e o acesso aos seus dados coletados pelo BANCO; b) correção de seus dados, caso estes estejam incompletos, inexatos ou desatualizados; c) bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação brasileira aplicável; d) portabilidade de seus dados pessoais, para si ou para terceiro; e) eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, desde que não haja determinação legal ou outra base legal que nos autorize a mantê-los junto ao BANCO; f) obtenção de informações sobre entidades públicas ou privadas com as quais o BANCO compartilhou seus dados; e, g) Informações sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como de ser informado sobre suas consequências, em caso de negativa.

O BANCO poderá excluir suas informações quando: a) a finalidade para a qual a informação foi coletada tenha sido alcançada ou quando os dados deixarem de ser necessários para essa finalidade; b) quando da revogação do consentimento fornecido por Você; c) mediante determinação de autoridade competente para tanto e d) quando existir base legal que autorize a manutenção dos dados pelo Banco, como, por exemplo, quando necessários aos cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, para o exercício regular em direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para os casos de legítimo interesse do Banco e etc.



Você também compreende que a exclusão de determinados dados poderá impossibilitar a disponibilização de certos produtos, em decorrência de seu aspecto operacional, sem que qualquer indenização lhe seja devida pelo **BANCO** em razão disto.

Para que Você possa exercer seus direitos, solicitamos que entre em contato conosco por meio de um de nossos Canais de Atendimento ou junto ao Encarregado de Dados do Banco, preferencialmente, através do e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, apontando suas dúvidas e/ou requerimentos relacionados a seus dados pessoais, sendo certo que o BANCO empregará os melhores esforços para atendê-lo no menor tempo possível. Lembre-se que para o atendimento e processamento da solicitação serão necessárias confirmações de sua identidade, com o correspondente envio dos documentos necessários para essa confirmação. Em regra o atendimento dessas solicitações ocorrerão no prazo de até 15 dias, contados da solicitação / confirmação da sua identidade.

7. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Essa Política poderá revisada e atualizada, independentemente de aviso prévio, sempre que necessário para atender as novas necessidades do **BANCO**, bem como para o cumprimento de normas e legislações setoriais aplicáveis ao negócio. Caberá ao Titular de Dados consultar estas Política de tempos em tempos, a fim de verificar as modificações em seu conteúdo e se está de acordo com as alterações.

Data da última atualização: 15 de junho de 2022.



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

CONTRATO N.º 097002009157

QUADRO RESUMO

FII	T	A 1	T
rH		А	L

Loja FERNANDO BRUNO

CONTRATANTE

Nome VERONICA ROCHA DO NASCI	IMENTO			CPF 259.059.883-15	
RG 92016019760	Nacionalidade BRASILEIR	O(A)		Estado Civil OUTROS	
Endereço Residencial RUA SAO JERON	NIMO			Número 171	
Complemento			Bairro JD BANDEIRANTES		
Cidade MARACANAU	Estado CE		CEP 61934080	Telefone Celular 85 98766-5704	
Telefone Residencial		Cargo			

CONTRATADA

Nome BANCO CREFISA S/A			CNPJ 61.033.106/0001-86			
Endereço RUA CANADÁ	Número 390	Bairro JD. América	Cidade SÃO PAULO	Estado SP	CEP 01436-000	

CONDIÇÕES CONTRATUAIS (clausula2ª)

Valor do Crédito 3.050,31

Taxa mensal de juros 1,66%

Forma de concessão do crédito pela Contratada

[x]Doc/Ted - Bc. 104 Ag. 1961 C/C. 754220797-1

[] Cartão Crefisa Pré-Pago - Conta Cartão - (sujeito a cobrança de tarifas)

Quantidade, valor, vencimento das parcelas

84 parcelas de R\$ 70,10 a partir de 07/08/2024 até 07/07/2031 ou conforme crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra Espécie.

Taxa anual de juros 21,84% IOF R\$ 96,00

Forma de pagamento das parcelas pelo (a) Contratante

[] Desconto em Conta [] Entrega de Cheques [] Boleto Bancário [x] Desconto em Folha de Pagamento

CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO (clausula6a)

Tarifa de Confecção de Cadastro R\$ 0,00

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Entendo e autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais com empresas parceiras para a finalidade específica de marketing (cláusula VIII.3), bem como autorizo a Contratada a realizar o envio de informações e ofertas de produtos por e-mail e/ou SMS [X] SIM [] NÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que li previamente e concordo integralmente com os termos e condições previstos no contrato e nos seguintes anexos:

[X] ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM CONTA

[X] ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

[X] ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO IRREVOGÁVEL DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As partes contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo consignado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- I.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao(à) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica. No que couber, aplicase o disposto na Lei nº 10.820/2003, no convênio firmado entre a Contratada e CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR e demais dispositivos legais cabíveis.
- I.2 A liberação do empréstimo, na hipótese de opção pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento, está condicionada a averbação na folha de pagamento do(a)

CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR do(a) Contratante. A averbação consiste na reserva de um valor na folha de pagamento, efetuada pelo(a)

CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR para adimplemento das parcelas do empréstimo.

I.3 O(A) Contratante autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a consulta de margem consignável existente nos portais ou outros meios de consultas disponibilizados pelo(a) CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR caso opte pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento.



I.4 Antes da liberação do valor do empréstimo ao(a) Contratante, o presente contrato poderá ser automaticamente cancelado caso o(a) Contratante opte pelo desconto em folha de pagamento e se: a) Não for possível confirmar a averbação junto ao(à) CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR; b) Não houver margem consignável suficiente disponível; c) Não for possível o crédito na conta indicada pelo(a) Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS.

II.1 A Contratada concede ao(à) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, importância que o(a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a solvê-la na forma ora convencionada, restando pactuado que na impossibilidade de realização do crédito no Cartão Crefisa Pré-Pago indicado, o crédito será concedido através da opção DOC/TED para a conta corrente informada pelo(a) Contratante através de contato feito pela Contratada. Na hipótese de o(a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo(a) Contratante.

II.2 O(a) Contratante está ciente e declara que o valor solicitado e a quantidade de parcelas do empréstimo indicados no Quadro Resumo são apenas indicações e não correspondem, necessariamente, as condições efetivas que serão aplicadas ao empréstimo caso opte pelo pagamento através de desconto em folha de pagamento. A aprovação do empréstimo e a definição das suas condições financeiras finais dependem do resultado das análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência da margem consignável, e a depender do resultado das análises, poderão ocorrer variações dos valores, taxas pactuadas e número de parcelas. Igualmente, poderão ocorrer variações nas condições caso a liberação do crédito ocorra em data posterior a assinatura deste contrato. Os valores originais ajustados à margem e saldo devedor poderão ser informados ao(à) Contratante via SMS, e-mail, telefone ou ainda outro meio que a Contratada julgue pertinente na ocasião.

II.3 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.

Parágrafo Único. A soma do valor total a pagar nunca pode ser inferior ao valor da quantia concedida.

II.4 Para a hipótese de desconto em conta corrente se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento do crédito do seu salário/benefício, à data do recebimento do 13º salário e/ou restituição do imposto de renda, caso receba seu salário/benefício, 13º salário e/ou restituição do imposto de renda em data anterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado. Em caso de recebimento em data posterior à prevista no Quadro Resumo e Anexo I do presente contrato, estará o(a) Contratante sujeito ao acréscimo dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período prorrogado. O(a) Contratante tem a obrigação de acompanhar o adimplemento da(s) parcela(s) na data prevista no Quadro Resumo do Contrato. Caso na data de vencimento prevista no Quadro Resumo o pagamento não seja efetivado e o(a) Contratante não procurar a contratada para realizar o adimplemento da parcela de qualquer outra forma, restará automaticamente constituído em mora, hipótese em que serão cobrados, além dos juros remuneratórios, os encargos de mora desde a data prevista no Quadro Resumo do contrato. Se o pagamento for efetuado em até 15(quinze) dias da data prevista no Quadro Resumo e Anexo I, o(a) Contratante estará isento, por mera liberalidade da Contratada, de cobrança dos encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 deste contrato (juros de mora e multa), porém, se ultrapassado esse prazo de 15 (quinze) dias, serão cobrados pela Contratada do (a) Contratante, além dos juros remuneratórios, também os encargos moratórios previstos na Cláusula V.1 do presente contrato, considerando o período de atraso desde a data de vencimento prevista no Quadro Resumo e Anexo I deste contrato.

II.5 A planilha de cálculo do Custo Efetivo Total (CET) foi apresentada previamente à contratação da operação e consta de forma destacada do presente contrato, em seu Anexo 2.

II.6 O (a) Contratante declara neste ato estar plenamente ciente de que a Tarifa de Confecção de Cadastro está sendo cobrada em decorrência de custo pela realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, custo pela realização de pesquisa em base de dados e informações cadastrais, análise da proposta de crédito e tratamento de dados e informações necessárias ao início de relacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

III.1 O(a) Contratante poderá efetuar o pagamento das parcelas devidas das seguintes formas, conforme opção que consta no Quadro Resumo deste contrato, ficando vedada a alteração da forma de pagamento estabelecida, apenas podendo ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional: a) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na conta descrita no "Anexo 1" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo transferência da movimentação bancária do(a) Contratante para outra agência, conta ou banco e se o salário do(a) Contratante passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/ banco) forem informados pelo(a) Contratante à Contratada e uma nova autorização de débito for por ele(a) firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total de sua dívida, reconhecendo o(a) Contratante, nesta oportunidade, que tem a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba seu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco; b) As parcelas devidas pelo(a) Contratante serão pagas através de desconto na folha de pagamento descrita no "Anexo 3" deste contrato até liquidação total da dívida. Havendo mudança de sua Matrícula do Servidor Público, ou qualquer outra alteração que possa prejudicar o integral cumprimento do presente contrato, compromete-se o(a) Contratante a informar a Contratada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis,



fornecendo os dados necessários ao processamento dos descontos. Caso não seja possível a realização do desconto do valor total da(s) parcela(s) em folha de pagamento, independentemente do motivo, o(a) Contratante deverá realizar o pagamento das parcelas em aberto mediante desconto em sua conta, aplicando-se o item "a" da presente cláusula e as disposições do "Anexo 1" do presente contrato subsidiariamente. Havendo desconto parcial em folha de pagamento, a Contratada poderá solicitar o pagamento da diferenca através de desconto na conta do(a) Contratante.

Parágrafo Primeiro. Optando o(a) Contratante pela forma prevista no item "b" acima, a liberação do crédito estará sujeita ao cumprimento da obrigação prevista na cláusula I.2 deste instrumento. Poderá haver averbação parcial na folha de pagamento do CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR do(a) Contratante caso não haja margem integral, e nessa hipótese a liberação do crédito ficará a critério da Contratada.

Parágrafo Segundo. Em caso de redução da margem consignável após a liberação do recurso o(a) Contratante autoriza a averbação parcial, bem como o ajuste das parcelas a fim de que seja efetuada a liquidação total da operação aqui contratada, incluindo todos os juros e demais encargos previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Havendo o desconto de qualquer parcela na forma prevista no item "b" acima e não ocorrendo o repasse pelo(a) CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR, o(a) Contratante deverá comprovar o desconto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a fim de evitar que seu nome seja incluído nos cadastros restritivos por essa razão.

Parágrafo Quarto. A forma de pagamento das parcelas prevista na alínea "b", da cláusula III.1 será definitivamente alterada se ocorrer: (a) a exoneração ou a rescisão do contrato de trabalho do(a) Contratante; (b) término, suspensão ou redução da remuneração do(a) Contratante; (c) concessão de benefício previdenciário temporário pelo INSS; ou (d) suspensão da consignação, por qualquer motivo. A Contratada poderá, ainda, nas hipóteses de extinção de vínculo com o(a) CONVENENTE/EMPREGADOR/ÓRGÃO PAGADOR, nos moldes da legislação vigente, efetuar o(s) desconto(s) para liquidação do saldo devedor deste instrumento, e, se mesmo após o(s) desconto(s) restar saldo devedor, este deverá ser quitado pelo(a)Contratante por meio de desconto na conta corrente indicada pela(o) Contratante no "Anexo I".

Parágrafo Quinto. Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro desta cláusula, as parcelas serão descontadas na(s) conta(s) indicada(s) pelo(a) Contratante no "Anexo 1".

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o vínculo de natureza trabalhista do(a) Contratante ter sido extinto, fica autorizada também a realização de descontos nas verbas rescisórias do(a) Contratante, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

- IV.1 O presente contrato será rescindido e a dívida imediata e antecipadamente exigível, nas seguintes hipóteses:
- a) Se o(a) Contratante infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumprir, pontual e integralmente, qualquer obrigação nele assumida;
- b) Se o(a) Contratante entrar em estado de insolvência ou sofrer medidas que afetem os direitos creditórios da Contratada;
- c) Se o(a) Contratante tiver omitido ato ou fato relevante existente na data da contratação, cuja natureza fosse capaz de influir negativamente na decisão da Contratada de concessão do crédito;
- d) Se quaisquer das declarações feitas pelo(a) Contratante neste contrato não corresponderem à situação jurídica a que se referem.
- Parágrafo único. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas nesta Cláusula, o(a) Contratante deverá liquidar, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis a totalidade do débito em aberto, ou seja, todas as parcelas vencidas acrescidas dos encargos previstos na Cláusula 5ª deste contrato, além das parcelas vincendas que se tornarem antecipadamente exigíveis, as quais serão trazidas a valor presente.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLEMENTO

V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, aos juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2%(dois por cento), sendo que nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na clausula 4ª deste contrato, incidirão sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas, as quais serão trazidas a valor presente, encargos que serão calculados desde primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento e a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante.

V.2 Na hipótese da solicitação/realização de uma renegociação de uma dívida que, na ocasião desta solicitação/realização da renegociação estava em processo de portabilidade para outra instituição financeira, não será efetivada a operação de portabilidade junto à outra instituição.

CLÁUSULA SEXTA - CONFISSÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO

VI.1 O(a) Contratante reconhece dever à Contratada o valor das parcelas relacionadas no Quadro Resumo no campo "Confissão de Dívida e Autorização", autorizando-a, para quitação exclusiva destas parcelas, a reter a referida importância do crédito concedido através do contrato de empréstimo consignado celebrado nesta data. O(a) Contratante concorda com a diferença recebida considerando as vantagens proporcionadas pela realização da nova operação com quitação de operação anterior, tais como a concessão de desconto proporcional dos juros na antecipação das parcelas vincendas da operação anterior, a possibilidade de manter em dia seus compromissos com a instituição, na hipótese de a operação anterior estar em atraso, bem como o atendimento de sua necessidade imediata de crédito.



CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.
- VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações do(a) Contratante não alterarão as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.
- VII.3 O(a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.
- VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do(a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.
- VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros nele pactuada.
- VII.6 O(a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.
- VII.7 O IOF incidente sobre a operação será recolhido integralmente pela Contratada por ocasião da assinatura deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, e seu ônus será repassado ao(à) Contratante, em conformidade com o sistema de amortização decrescente.
- Parágrafo único: Na hipótese de liquidação antecipada do contrato feita a pedido do(a) Contratante, o saldo restante do IOF incidente sobre a operação e que está diluído entre as parcelas ainda não pagas do contrato será cobrado de forma única e integral, quando da liquidação da operação.
- VII.8 Em conformidade com a Circular 3.461/2.009 do Banco Central do Brasil, o(a) Contratante declara que o propósito e a natureza do seu relacionamento com a Contratada estão estabelecidos nos termos do contrato ora firmado com a instituição financeira.
- VII. 9 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a realizar consulta e a inserir informações no SCR Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que: a) O SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; b) Poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central do Brasil), através de sua senha cadastrada no Gov.br; c) Pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; d) A consulta sobre qualquer informações depende de sua prévia autorização; e) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.
- VII.10 O(a) Contratante autoriza expressamente a Contratada a consultar e validar seus dados para fins de mitigação de fraudes e criação de cadastro de pontuação baseado no seu histórico de transações.
- VII.11 As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a ele danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.
- VII.12 O(a) Contratante declara que os recursos decorrentes desta operação não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.
- Parágrafo único. A Contratada poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo(a) Contratante, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.
- VII.13 O(a) CONTRATANTE poderá desistir do presente contrato se a contratação tiver ocorrido fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA no prazo de até 7(sete) dias a contar do recebimento do crédito, devendo, para tanto, restituir o valor total recebido monetariamente atualizado pelo IGPM.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- VIII.1 A Contratada, para o desempenho de suas atividades, tratará dados pessoais do(a) Contratante para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709/18), tais como: a) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares com o(a) Contratante; b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; c) para a Contratada exercer seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; d) para atender aos interesses legítimos da Contratada ou de terceiros; e) para a proteção do crédito; f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do(a) Contratante; e g) para oferta de outros produtos e/ou serviços bancários, destinados ao apoio e promoção de atividades da Contratada, visando a manutenção e aperfeiçoamento do relacionamento com o(a) Contratante.
- VIII.2 O(A) Contratante declara que está ciente de que para viabilizar a contratação de serviços e produtos junto à Contratada, os seguintes dados pessoais serão utilizados, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes dados: a) nome; b) CPF; c) RG; d) nacionalidade; e) estado civil; f) endereço completo; g) telefone residencial e celular; h) cargo, bem como outros dados pessoais que poderão ser coletados, oportunamente, para viabilizar a contratação e a execução do presente contrato.
- VIII.3 A Contratada poderá compartilhar os dados pessoais do(a) Contratante com empresas parceiras para fins específicos de marketing, como, por exemplo, com as empresas Toscana (telemarketing), Panda (marketing), FAM, Nosso Vet., Doutor FAM, Adobe, além de outros fornecedores de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes no país e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas.



Parágrafo Único. A Contratada poderá, ainda, fornecer os dados pessoais do(a) Contratante sempre que estiver obrigada em virtude de obrigação legal ou regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

VIII.4 O(A) Contratante, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, através dos canais de atendimento da Contratada e, preferencialmente pelo e-mail tratamentodedados@crefisa.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD, para: a) a confirmação da existência de tratamento; b) o acesso aos dados; c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) eliminação dos dados pessoais; f) informação de compartilhamento de dados; g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; h) revogação do consentimento; e i) esclarecimento de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Após o término do presente contrato, os dados pessoais do(a) Contratante poderão ser conservados pela Contratada, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações correspondentes.

VIII.5 Para sanar eventuais dúvidas, o(a) Contratante poderá acessar a Política de Privacidade da Contratada no endereço https://www.crefisa.com.br/documentos-degovernanca/. E, por estarem justas e contratadas, as partes declaram que estão cientes e de acordo com o presente contrato e com a autorização de desconto em conta prevista no Anexo I abaixo, assim como os Anexos II e III do contrato.

ANEXO 1 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM CONTA

Eu VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO (Contratante), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 92016019760, inscrito(a) no MF/CPF sob o n.º 259.059.883-15, autorizo Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A a descontar da conta n.º 754220797 - 1, da qual sou titular, mantida junto ao Banco 104, Agência n.º 1961, as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo consignado celebrado de nº 097002009157:

- (x) Autorizo que os débitos das parcelas ocorram sobre o limite de crédito em conta, se houver.
- (x) Autorizo os débitos das obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais.

Como titular da conta, solicito que os débitos das parcelas do contrato de empréstimo ora celebrado com a Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos ou Banco Crefísa S/A sejam realizados prioritariamente em minha conta frente aos débitos existentes perante outras instituições financeiras. Tenho ciência da impossibilidade de alteração da forma de pagamento ora estabelecida, qual seja, desconto em conta, podendo apenas ser modificada se houver expressa anuência da Contratada, à exceção do direito previsto na Resolução 4790/20 do Conselho Monetário Nacional. Comprometo-me a manter saldo suficiente para os devidos pagamentos, que poderão ser cobrados através de descontos fracionados. Porém, caso não haja saldo disponível suficiente para débito do valor integral da parcela, ou seja, havendo o inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha conta mesmo após o vencimento da última parcela prevista nesta autorização, nas seguintes condições: a) Serão acrescidos ao saldo devedor os encargos moratórios previstos no contrato para as hipóteses de inadimplemento; b) Será cobrado um valor mensal a partir do inadimplemento, que respeitará o dia de vencimento das parcelas pactuadas ou conforme data do crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie; c) Para os débitos autorizados no Banco Crefísa S/A, a cobranca poderá ser realizada na data em que houver saldo na conta: d) O valor mensal poderá ser cobrado em até 8 (oito) frações; e) Havendo a disponibilização de mais de um crédito de natureza trabalhista ou de qualquer espécie no mesmo mês e/ou crédito referente à restituição do imposto de renda, será cobrado um valor adicional, limitado às condições do item "d" acima; f) A prorrogação do prazo para pagamento do valor total devido não ultrapassará 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, ressalvada a hipótese prevista no artigo 191 do Código Civil; g) Será cobrada com prioridade a parcela vencida há mais tempo. Portanto, os descontos poderão ser feitos parceladamente em minha conta, de acordo com o saldo existente, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, isentando o Banco de qualquer responsabilidade caso a conta não comporte o valor do documento a liquidar. Os encargos moratórios serão deduzidos do valor descontado e o saldo remanescente será cobrado no mês subsequente. Declaro ter ciência, portanto, de que na hipótese de inadimplemento, causado pelo descumprimento de minha obrigação, aqui assumida, de manter saldo suficiente em minha conta, o prazo para pagamento das parcelas previsto no presente contrato será estendido e descontos poderão ser realizados após os vencimentos originais previstos no quadro acima. Havendo transferência da minha movimentação bancária para outra agência, conta ou banco e se meu salário passar a ser creditado em conta diversa da ora indicada e esses dados (agência/conta/banco) forem informados por mim à Contratada e uma nova autorização de débito for por mim firmada, ficará a Contratada expressamente autorizada a realizar débitos dos valores devidos em razão do presente contrato nessa nova conta junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, HSBC, Santander, SICREDI, Banestes, ou qualquer outro, até quitação total da minha dívida. Fica desde já aqui informado e autorizado o desconto das parcelas do presente contrato, em qualquer hipótese de inadimplemento, também nas seguintes contas, preferencialmente onde eu esteja recebendo meu crédito de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie: Eu, VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO, reconheço, nesta oportunidade, que tenho a obrigação de quitar a dívida referente ao contrato de empréstimo pessoal celebrado nesta data através de débito na conta na qual receba meu salário ou em qualquer outra que apresente movimentação, junto a qualquer banco. A presente autorização tem prazo indeterminado.

Este contrato foi formalizado digitalmente.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL



Nome do(a) Contratante			CPF			
VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO			259.0	259.059.883-15		
Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor total das Parce	elas	Data do Contrato		
84	70,10	5.888,40		28/06	28/06/2024	
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros			СЕТ	
07/08/2024	07/07/2031	Mensal	Anual		% a.m.	% a.a.
Valor Solicitado	Valor Financiado	1,66%	21,84%		1,76%	23,23%
3.050,31	3.146,31					
Componentes do fluxo da Operação)	R\$			%	
a) Valor total do empréstimo ou financiamento ou arrecadamento mercantil financeiro no ato da contratação		3.146,31		100%		
b) Valor liberado ao cliente ou vendedor		3.050,31		96,95%		
c) Valor total confissão de dívida				%		
d) Despesas vinculadas à concessão do crédito		96,00			3,05%	
dl) IOF		96,00		3,05%		
d2) TCC		0,00		0,00%		

O (a) Contratante declara estar ciente de que o demonstrativo acima representa todos os custos envolvidos na operação contratada e possui validade para a presente data.

ANEXO 3 - AUTORIZAÇÃO IRREVOGÁVEL DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO (Contratante), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 92016019760, inscrito no MF/CPF sob o n.º 259.059.883-15, autorizo de forma irrevogável e irretratável Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Contratada) ou Banco Crefisa S/A (Contratada) a descontar em minha folha de pagamento junto ao (à)INSS as prestações mensais objeto do contrato de empréstimo pessoal celebrado. Declaro que possuo margem consignável disponível e comprometo-me a manter margem suficiente para os devidos pagamentos. Caso não haja margem suficiente para desconto do valor das parcelas, ou seja, havendo inadimplemento do contrato, autorizo a Contratada a proceder aos descontos em minha folha de pagamento mesmo após o vencimento da última parcela prevista neste contrato. Havendo mudança da minha Matrícula do Servidor Público, ou qualquer outra alteração que possa prejudicar o integral cumprimento do presente contrato, comprometo-me a informar a Contratada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, fornecendo os dados necessários ao processamento dos descontos. Se não for possível a realização do desconto em folha de pagamento, independentemente do motivo, autorizo o pagamento de todas as parcelas em aberto mediante desconto em minha conta, aplicando-se as disposições do "Anexo 1" do presente contrato subsidiariamente podendo ser descontadas na conta indicada no Anexo 1, todas as parcelas descritas neste Anexo 3.

Quantidade de parcelas: 84 1ª parcela: 07/08/2024	Última parcela: 07/07/2031	Valor da Parcela: R\$ 70,10
---	----------------------------	-----------------------------

 $SAC\ 0800\ 727\ 4884\ /\ OUVIDORIA\ 0800\ 703\ 8891\ /\ DEFICIENTES\ AUDITIVOS\ E\ DE\ FALA\ 0800\ 273\ 3374\ AUDITIVOS\ E\ DE\ FALA\ 0800\ 273\ AUDITIVOS\ AUDITIV$

Este contrato foi formalizado digitalmente.

EM BRANCO



DECLARAÇÃO

Eu, VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO, RG 92016019760, CPF259.059.883-15, por meio da presente, nos termos do artigo 191 do Código Civil, declaro por livre e espontânea vontade que tenho interesse em cumprir as obrigações previstas no contrato n.º 097002009157, celebrado em 28/06/2024 e desta forma renuncio expressamente à arguição da prescrição prevista no artigo 206 do Código Civil, para que o negócio jurídico prescrito continue plenamente eficaz, tendo sido devidamente orientado(a), de forma adequada e clara, quanto às consequências desse ato.

MARACANAU, 28 de junho de 2024

Esta declaração foi formalizada digitalmente.

SAC 0800 727 4884 / OUVIDORIA 0800 703 8891 / DEFICIENTES AUDITIVOS E DE FALA 0800 273 3374



Pag1/1 Mod.01_2023



Termo de Autorização

	mações abaixo signado/cartão consigna	indicadas ido de be		, CPF oara os do I	apoia		ı co	itorizo d ontrataç propos	ão/sim	ulação	de	•	onibi emp				
	Dados de Identificação	CPF Data de Nascimento Nome Completo															
NÃO PREE	Dados do Benefício	Situação do Benefício Espécie do Benefício							P P B C	Possui Procurador Possui Entidade Representação Pensão Alimentícia Bloqueado para Empréstimo Data da última Perícia Médica Data do Despacho do Benefício - DDB							
C H E R	H Dados do Pagamento Tipo de Crédito (Cartão ou Conta Corrente) Indicação da Instituição Financeira que paga o							C Q a N	Margem Consignável Disponível para Cartão Valor Limite para Cartão Quantidade de empréstimos ativos/suspensos Nome do representante Legal CPF do representante Legal Data fim do representante Legal								
	ido poderá ser efetuado inatura do Cliente:	pela Insti	tuição	Financ	eira em	até 45	dias a	oós a a	ssinatu	ra dest	e instru	iment	0.				
Loca	al da Assinatura:								Data	Assina	atura:						
Assin AQUI		são	o pau	ılo							/		/				
dec	claração de não alfabe laro que o emitente ouv ne Testemunha 1:							alidade	de Tes	temunh	io a Ro	go e a	abaix	o ide	entific	ado,	
Ass	inatura Testemunha 1:												\dashv ,				
RG	Testemunha 1:												\dashv		Polegar Clie		
СРІ	Testemunha 1:	П								-			\dashv				
Nor	ne Testemunha 2:	1 1		<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>		\dashv				
Ass	inatura Testemunha 2:												\dashv				
RG	Testemunha 2:												\dashv [
СРІ	Testemunha 2:									-							

Documentos







São Paulo, 8 de Outubro de 2025

Referente: VERONICA ROCHA DO NASCIMENTO CPF: 25905988315

Contrato: 097002009157

 Data do Contrato:
 01/07/2024

 Valor Financiado:
 R\$ 3.146,31

 Tomador:
 R\$ 3.050,31

Prazo: 84
Valor Mensal: R\$ 70,10

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO										
Vencimento	Ult. Pagto	Atraso	Prestação (R\$)	VIr. Pago (R\$)	Saldo (R\$)	Atualização (R\$)	Saldo Atual (R\$)			
07/08/2024	01/08/2024	-6	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
06/09/2024	02/09/2024	-4	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
07/10/2024	01/10/2024	-6	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
07/11/2024	01/11/2024	-6	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
06/12/2024	02/12/2024	-4	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
08/01/2025	02/01/2025	-6	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
07/02/2025	03/02/2025	-4	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
11/03/2025	05/03/2025	-6	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
07/04/2025	01/04/2025	-6	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
08/05/2025	02/05/2025	-6	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
06/06/2025	02/06/2025	-4	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
07/07/2025	01/07/2025	-6	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
07/08/2025	01/08/2025	-6	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
05/09/2025	01/09/2025	-4	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
07/10/2025	01/10/2025	-6	70,10	70,10	0,00	0,00	0,00			
07/11/2025	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-1,14	68,96			
05/12/2025	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-2,20	67,90			
07/01/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-3,41	66,69			
06/02/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-4,50	65,60			
06/03/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-5,50	64,60			
07/04/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-6,63	63,47			
07/05/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-7,66	62,44			
05/06/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-8,65	61,45			
07/07/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-9,72	60,38			

ADMIN - ADMINISTRADOR



	-						
07/08/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-10,74	59,36
07/09/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-11,74	58,36
07/10/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-12,69	57,41
06/11/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-13,63	56,47
07/12/2026	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-14,58	55,52
07/01/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-15,52	54,58
05/02/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-16,38	53,72
05/03/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-17,20	52,90
07/04/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-18,15	51,95
07/05/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-19,00	51,10
07/06/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-19,86	50,24
07/07/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-20,68	49,42
06/08/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-21,49	48,61
07/09/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-22,33	47,77
07/10/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-23,11	46,99
05/11/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-23,86	46,24
07/12/2027	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-24,66	45,44
07/01/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-25,43	44,67
07/02/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-26,18	43,92
07/03/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-26,87	43,23
07/04/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-27,60	42,50
05/05/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-28,25	41,85
07/06/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-29,00	41,10
07/07/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-29,67	40,43
07/08/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-30,36	39,74
07/09/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-31,03	39,07
06/10/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-31,64	38,46
07/11/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-32,31	37,79
07/12/2028	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-32,93	37,17
05/01/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-33,52	36,58
07/02/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-34,17	35,93
07/03/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-34,72	35,38
06/04/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-35,30	34,80
07/05/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-35,89	34,21
07/06/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-36,46	33,64
		-		-	-		

ADMIN - ADMINISTRADOR



	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,						
06/07/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-36,99	33,11
07/08/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-37,57	32,53
07/09/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-38,12	31,98
05/10/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-38,61	31,49
07/11/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-39,17	30,93
07/12/2029	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-39,68	30,42
07/01/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-40,19	29,91
07/02/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-40,69	29,41
07/03/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-41,14	28,96
05/04/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-41,60	28,50
07/05/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-42,10	28,00
07/06/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-42,57	27,53
05/07/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-42,99	27,11
07/08/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-43,47	26,63
06/09/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-43,91	26,19
07/10/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-44,35	25,75
07/11/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-44,79	25,31
06/12/2030	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-45,19	24,91
07/01/2031	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-45,62	24,48
07/02/2031	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-46,03	24,07
07/03/2031	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-46,40	23,70
07/04/2031	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-46,80	23,30
07/05/2031	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-47,18	22,92
06/06/2031	Não há	0	70,10	0,00	70,10	-47,55	22,55
07/07/2031	Não há	0	70,10	0,00	48,82	-33,38	15,44
SALDO TO	SALDO TOTAL ATUALIZADO			1.051,50	4.815,62	-1.972,45	2.843,17



BANCO CREFISA S.A. recibo de transferência via spb

DACO142 IE requie	to Tuomafauâna	- ،	le recursos de IF para cliente por	aonto do onomosão do				
•		ia c	ie recursos de ir para cheme por	. ,	Das	tinatária	N° PAG	2024070102154713
Códigos do Banco Ro ISPB IF	AGÊNCIA	П	N° CONTA DO REMETENTE	Códigos do Banco I E ISPB IF	Des	AGÊNCIA	N° CONT	A DO DESTINATÁRIO
61033106	00019	Ш	0000010020	00360305	l	1961	ł	007542207971
Nome do Remetente				Nome do Destinatá	rio			
BANCO CREFIS	SA S.A.			VERONICA R	OC	CHA DO NA	ASCIMEN	ТО
CNPJ/CPF do Remet	ente	CN	PJ/CPF do Destinatário	'	Ba	nco/Agência o	lo Destinatár	io
61.033.106/0001	-86	25	9.059.883-15	CAIXA ECON	NO!	MICA FEDE	RAL -	MARACANAU
Finalidade: 00040 - Liberaca	no de Onera	·OE	es de Credito					
Discrete	o de Opera		s de Credito			j	VALOR	
FI01001818154	1924						***	********3.050,31
Valor por Extenso								
TRES MILE CII	NOUENTA	RΙ	EAIS E TRINTA E UM C	FNTAVOS				
			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		X	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXX
			nora ou não cumprimento da tran					
			•				,	Recibo do Sacad
						tenticação Me		Recibo do Sacad
			BAN	CO CREFISA S.A.	- 0	1jul2024 3.0	50,31	
			Ouvidoria: 0800 703.8891 - SAC: 0800 727.4884 (24 horas)	dias uteis das 09hs as 18hs (e				
			, ,					
crefisa BANCO CREF	FISA S.A.							
RECIBO DE TRAN			-					
PAG0143 - IF requis	ita Transferênc	ia o	de recursos de IF para cliente por	r conta de operação de			Nº PAG	2024070102154713
Códigos do Banco R ISPB IF	emetente AGÊNCIA	ı	N° CONTA DO REMETENT	Códigos do Banco E ISPB IF	De	stinatário AGÊNCIA	N° CONT	'A DO DESTINATÁRIO
61033106	00019		0000010020	00360305		1961		007542207971
Nome do Remetente		_	0000010020	Nome do Destinata	ário			00,0.220,7,1
BANCO CREFI	SA S.A.			VERONICA R			ASCIMEN	OTO
CNPJ/CPF Remeten	te	CN	PJ/CPF Destinatário		I	Banco/Agência	Destinatário)
61.033.106/0001	-86	25	9.059.883-15	CAIXA ECON				MARACANAU
Finalidade:			<u> </u>					
00040 - Liberaca	o de Operac	coe	es de Credito				VALOR	
FI01001818154	1924							********3.050,3
Valor por Extenso								
TRES MIL E CI	NOUENTA	R	EAIS E TRINTA E UM C	CENTAVOS				
i			XXXXXXXXXXXXXXXX		ίX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXX
			nora ou não cumprimento da tran					

Autenticação Mecânica

BANCO CREFISA S.A. - 01jul2024 3.050,31

Via do Banco Emitente